

DECRETO Nº 4.009, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Estabelece critérios para Inscrição, Seleção e Divulgação, bem como a documentação e demais requisitos necessários à participação no “CURSO MUNICIPAL PRÉ-ENEM E PRÉ - VESTIBULAR GRATUITO” regulamentando a Lei Municipal nº 4.189 de 09 de dezembro de 2015.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Municipal nº 4.189/15, resolve tornar público os critérios para inscrição, seleção e divulgação, bem como estabelecer a documentação e demais requisitos necessários à participação no “Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito”, para o primeiro semestre de 2016,

DECRETA:

1- OBJETO:

O presente Edital destina-se à regulamentação do processo de inscrição, seleção e divulgação, bem como, da definição da documentação e demais requisitos necessários aos estudantes candidatos ao Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito.

2- DO CURSO:

O Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito terá como objetivo preparar alunos das Redes Públicas Municipais e Estaduais e Rede Particular (bolsista integral) para Vestibular, especialmente para os Programas de Financiamento do Ensino Superior do Governo Federal e Universidades Públicas.

3- DAS VAGAS:

3.1 – O Curso oferecerá 30 (trinta) vagas, seguindo ordem de classificação e demanda.

3.2 – O preenchimento das vagas se dará em conformidade com o artigo 4º, incisos I e II, da Lei nº. 4189/2015, e as vagas remanescentes de quaisquer grupos serão preenchidas pelo grupo posterior.

3.3 - As vagas serão disponibilizadas de acordo com os requisitos estabelecidos no item nº 04 deste Edital.

4- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.1 – Poderão se inscrever no “Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito”, prioritariamente, os estudantes:

- a) que concluíram no ano anterior e/ou estejam cursando o 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibitinga;
- b) que concluíram no ano anterior e/ou estejam cursando o 3º ano do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino de Ibitinga;
- c) que concluíram no ano anterior e/ou estejam cursando o 3º ano Ensino Médio em Escola da Rede Particular de ensino de Ibitinga, na condição comprovada por documentos, de Bolsista Integral.

5- DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- a)- Comprovante de conclusão no ano de 2015, ou comprovante de matrícula e frequência no 3º ano do Ensino Médio oferecido em escola da Rede Pública Municipal de Ibitinga, ou
 - Comprovante de conclusão no ano de 2015 ou comprovante de matrícula e frequência no 3º ano do Ensino Médio oferecido em escola da Rede Pública Estadual de Ibitinga, ou
 - Comprovante de conclusão no ano de 2015 ou comprovante de matrícula e frequência no 3º ano do Ensino Médio oferecido em Escola da Rede Particular de Ensino de Ibitinga, **com Declaração de Bolsista Integral, emitida pela Direção da Escola;**
- b)- cópia do Histórico Escolar ou comprovante de Rendimento Escolar;
- c)- Comprovante de Endereço;
- d)- Documentos Pessoais: Cópias de Carteira de Identidade, CPF e Cartão do SUS Nacional.

6- CRONOGRAMA:

- 6.1 – Período de inscrição e recolhimento da documentação: do dia 01 a 08 de março de 2016;
- 6.2 – Local de entrega dos documentos: SME Av. José Zapata, nº125 – Jardim Centenário Ibitinga-SP, Telefone para contato: (16) 3352.9000.

7- DAS PROVAS CLASSIFICATÓRIAS:

- 7.1 – Havendo maior número de inscritos do que vagas disponíveis, será utilizado como primeiro critério de classificação, a preferência para os alunos concluintes do ensino médio.
- 7.2 – O segundo critério de classificação será a análise do rendimento escolar/histórico escolar do aluno pleiteante.

8- DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO MUNICIPAL PRÉ-ENEM E PRÉ-VESTIBULAR GRATUITO:

- 8.1 – Comprovação, a qualquer momento, da existência de informações falsas prestadas pelo candidato/beneficiado;

- 8.2 - Não apresentar na data, horário e local determinado, a documentação completa, assim como sua autenticidade, conforme solicitada no presente Edital;
- 8.3 – Já estar cursando ensino superior.
- 8.4 - Possuir formação superior.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos não previstos por este Decreto serão tratados diretamente com a Comissão composta pela Portaria nº. 12.527, de 04 de janeiro de 2016.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da
P. M., em 25 de fevereiro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração